



LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área de 1.085,13 m², sendo parte de um imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 9.927, localizado na Rua Francisco dos Santos, Vila Rocha, com a finalidade de pavimentação urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Adelaide Valeco Rocha, para fins de pavimentação urbana, a área de terreno adiante descrita:

Terreno urbano, situado na Rua Francisco dos Santos, Vila Rocha, medindo 1.085,13 m² (mil e oitenta e cinco metros e treze centímetros quadrados). O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **P1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 387.762,29 m e Norte (Y) 7.192.898,49 m referentes ao meridiano central 51°00'; , daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 91°49'39" e distância de 46,87 m, segue até o **P2** de coordenada Norte (Y) 7.192.896,99 m, Este (X) 387.809,13 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 159°17'35" e distância de 5,44 m, segue até o **P3** de coordenada Norte (Y) 7.192.891,90 m, Este (X) 387.811,06 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 265°21'47" e distância de 5,49 m, segue até o **P4** de coordenada Norte (Y) 7.192.891,46 m, Este (X) 387.805,59 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 162°00'47" e distância





Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

de 7,82 m, segue até o **P5** de coordenada Norte (Y) 7.192.884,02 m, Este (X) 387.808,00 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 271°49'39" e distância de 44,74 m, segue até o **P6** de coordenada Norte (Y) 7.192.885,45 m, Este (X) 387.763,28 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 157°50'46" e distância de 39,73 m, segue até o **P7** de coordenada Norte (Y) 7.192.848,65 m, Este (X) 387.778,26 m ; daí, segue confrontando com Ildefonso Posselt, com azimute de 254°36'43" e distância de 7,68 m, segue até o **P8** de coordenada Norte (Y) 7.192.846,62 m, Este (X) 387.770,85 m ; daí, segue confrontando com Romilda Nunes Correia Carvalho, com azimute de 255°11'34" e distância de 1,38 m, segue até o **P9** de coordenada Norte (Y) 7.192.846,26 m, Este (X) 387.769,52 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 337°50'46" e distância de 51,94 m, segue até o **P10** de coordenada Norte (Y) 7.192.894,37 m, Este (X) 387.749,93 m;.

Finalmente do **P10** segue até o **P1**, (início da descrição), confrontando com Rua Francisco dos Santos Leal, com azimute de 71°32'57", e distância de 13,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 10 de dezembro de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 186/2024 – TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área de 1.085,13 m², sendo parte de um imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 9.927, localizado na Rua Francisco dos Santos, Vila Rocha, com a finalidade de pavimentação urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Adelaide Valeco Rocha, para fins de pavimentação urbana, a área de terreno adiante descrita:

Terreno urbano, situado na Rua Francisco dos Santos, Vila Rocha, medindo 1.085,13 m² (mil e oitenta e cinco metros e treze centímetros quadrados). O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **P1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 387.762,29 m e Norte (Y) 7.192.898,49 m referentes ao meridiano central 51°00', , daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 91°49'39" e distância de 46,87 m, segue até o **P2** de coordenada Norte (Y) 7.192.896,99 m, Este (X) 387.809,13 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 159°17'35" e distância de 5,44 m, segue até o **P3** de coordenada Norte (Y) 7.192.891,90 m, Este (X) 387.811,06 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 265°21'47" e distância de 5,49 m, segue até o **P4** de coordenada Norte (Y) 7.192.891,46 m, Este (X) 387.805,59 m ; daí, segue confrontando com Rua Projetada G, com azimute de 162°00'47" e distância



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

de 7,82 m, segue até o **P5** de coordenada Norte (Y) 7.192.884,02 m, Este (X) 387.808,00 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 271°49'39" e distância de 44,74 m, segue até o **P6** de coordenada Norte (Y) 7.192.885,45 m, Este (X) 387.763,28 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 157°50'46" e distância de 39,73 m, segue até o **P7** de coordenada Norte (Y) 7.192.848,65 m, Este (X) 387.778,26 m ; daí, segue confrontando com Ildefonso Posselt, com azimute de 254°36'43" e distância de 7,68 m, segue até o **P8** de coordenada Norte (Y) 7.192.846,62 m, Este (X) 387.770,85 m ; daí, segue confrontando com Romilda Nunes Correia Carvalho, com azimute de 255°11'34" e distância de 1,38 m, segue até o **P9** de coordenada Norte (Y) 7.192.846,26 m, Este (X) 387.769,52 m ; daí, segue confrontando com Adelaide Valeco Rocha, com azimute de 337°50'46" e distância de 51,94 m, segue até o **P10** de coordenada Norte (Y) 7.192.894,37 m, Este (X) 387.749,93 m ;

Finalmente do **P10** segue até o **P1**, (início da descrição), confrontando com Rua Francisco dos Santos Leal, com azimute de 71°32'57", e distância de 13,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 10 de dezembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 178/2024

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):

R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil reais);

II - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

III - Excesso de Arrecadação por Tendência:

R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);

IV - Superávit Financeiro:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos por tendência de excesso de arrecadação, conforme metodologia de cálculo anexa da conta de receita:
1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS – Principal.

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:
00107 – MEC/FNDE – Salário Educação; e
10063 – FIA – Apoio e Fortalecimento às Famílias/ Gestantes/ Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III e IV, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.272 de 12/12/2023.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 178/2024

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de novembro de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal